



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 339/84 - DE 24 DE JULHO 1.984.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL SUBURBANO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – COHAB – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

GERALDO VERNIANO, Prefeito do Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que o Poder legislativo deste Município aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – COHAB - MT, de imóvel suburbano com a superfície de quatro alqueires paulistas situado entre o Parque de Exposições da Feira Agro – Pecuária do vale do São Lourenço (FAVALE), a pista de pouso do Aeroporto local, a margem esquerda da rodovia Jaciara – Dom Aquino.

§ 1º - Mencionada área será locada e demarcada pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Referido terreno destinar - se à construção de núcleo habitacional constituído de casas populares financiadas pelo Sistema Financeiro da Habitação.

Artigo 2º - A donatária terá prazo de trinta (30) dias para efetivar transferência dominial das terras objeto desta Lei.

Artigo 3º - Fica a donatária obrigada a iniciar obras no citado imóvel dentro de noventa (90) dias, sob pena de ser revogada a doação e retrocessão do respectivo patrimônio ao doador.

Artigo 4º - Caso a donatária se desvirtue das finalidades a que se propõe, se dissolva ou extinga, todo o patrimônio incorporado ou anexado ao terreno se reverterá a esta municipalidade, independente de indenização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de julho de 1.984.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

GERALDO VERNIANO
PREFEITO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração.